



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02407/00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
(CAGEPA) – PROCESSO FORMALIZADO PARA ANÁLISE DE
GASTOS DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS
COM PREFEITURAS MUNICIPAIS - ARQUIVAMENTO POR
PERDA DE OBJETO.

RESOLUÇÃO RC1 TC 013 / 2013

RELATÓRIO

Versam estes autos sobre análise de gastos com pessoal realizados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba (CAGEPA), de forma irregular, através de convênios firmados com Prefeituras Municipais.

A Auditoria, em sucinto relatório de fls. 197, sugeriu o **arquivamento** dos presentes autos, tendo em vista, preliminarmente, a inviabilidade de análise da documentação acostada pelo decurso de prazo para tanto, bem como quanto ao fato de ter sido formalizado outro processo de inspeção especial (Processo TC 15871/12), no qual estão sendo analisados os pontos aqui levantados.

Não foi solicitada a oitiva do *Parquet* nem foram determinadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Tendo em vista, como bem assinalou a Auditoria, a existência neste Tribunal de processo específico e atualizado para analisar a matéria aqui tratada, o Relator propõe no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara determinem o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por perda de objeto.

É a Proposta.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 02407/00 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO a proposta do Relator e o mais que dos autos consta; Os INTEGRANTES do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Auditor Relator, na Sessão desta data, em determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por perda de objeto.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 07 de fevereiro de 2.013.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB